



Est. Pernambuco

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 53/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte L E I.

ART.º 1º---Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial de trescentos e noventa e / três mil novecentos e cinquenta cruzeiros (CR\$.393.950) para faser face ao pagamento da hospedagem aos funcionários da Campanha Contra a Varíola e Divisão de Tuberculose, neste Município.

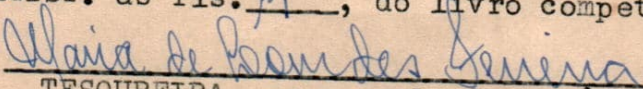
ART.º 2º---As despesas correspondentes ao artigo 1º, correrão por conta / das disponibilidades financeiras do presente exercício.

ART. 3º---A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 2 de Setembro de 1965.

  
a) PAULO LUCENA DE MENDONÇA-----PREFEITO.

REGIST. as fls. 14, do livro competente.

  
TESOUREIRA. resp. pela Secretária.

95